



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Praça Rio Branco n.º 70 - CEP 14 730 - Caixa Postal, 59 - Estado de São Paulo

SECRETARIA

OFÍCIO N.º

DECRETO LEGISLATIVO Nº 093/89.-

REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.986.

JACKSON PLAZA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Conforme parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, opinando desfavorável à aprovação das contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP., face à não aplicação do percentual mínimo exigível no ensino e em virtude da celebração de contrato para assessoria jurídica, já com parecer do Tribunal de Contas recomendando sua rescisão nas contas de 1985, e, de acordo com o Processo TC nº 15676/87, ficam REJEITADAS as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., relativas ao exercício financeiro de 1986, corroborando com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, EM 21 DE JUNHO DE 1989.



JACKSON PLAZA

Presidente da Câmara Municipal